



## PARECER JURÍDICO - IMPUGNAÇÃO FUNDATEC AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020 – ESTÁGIOS.

### 1. Relatório

O Diretor-Geral do Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Câmara de Vereadores de Alvorada solicita parecer desta Assessoria Jurídica quanto à impugnação ao Edital Pregão Presencial nº 01/2020, apresentada pela Fundação Universidade Empresa de Tecnologia e Ciências – FUNDATEC.

Sustenta a impugnante que o pregão deva ser realizado na modalidade eletrônica e não presencial.

Passa-se à análise de conteúdo da impugnação.

### 2. Fundamentação

A questão já foi enfrentada por essa Assessoria Jurídica em parecer sobre a impugnação apresentada pela empresa NOTABILI ESTÁGIOS E RECURSOS HUMANOS LTDA.

Eis o que consignamos no outro parecer:

*“Por fim, o outro requerimento da impugnante aponta para restrições de atividades presenciais em razão da COVID-19, alegando ser motivo para alterar a licitação de pregão presencial para pregão eletrônico. Ocorre que a Câmara Municipal de Alvorada já adotou por meses medidas mais fortes, tendo permanecido fechada a sede*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA**

*do Legislativo, mas agora é momento de ir retomando as atividades presenciais, mantendo cautelas de distanciamento entre pessoas em ambientes arejados, utilização de máscaras e álcool-gel, logo opino pelo total indeferimento da impugnação”.*

Acrescente-se a informação obtida nesta data por esta Assessoria Jurídica de que a administração da Câmara Municipal optou por realizar o certame presencial, adotando-se as cautelas mencionadas (distanciamento entre pessoas em ambientes arejados, utilização de máscaras e álcool-gel), por considerá-lo mais pertinente ao caso em exame, inclusive porque o sistema informatizado que atende o Legislativo Municipal (da empresa IPM) não está conseguindo integração com a plataforma de compras públicas eletrônicas do Banrisul, nem com a do Banco do Brasil, inviabilizando tecnicamente no momento que se cogite realizar pregão eletrônico.

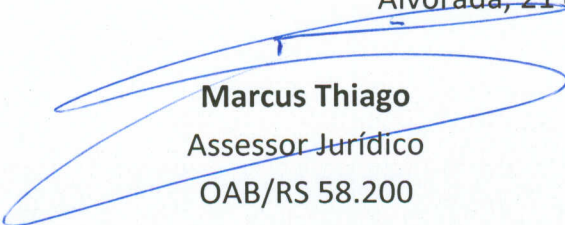
### **3. Conclusão**

Pelo exposto, respondendo à consulta, opino pelo total indeferimento da impugnação apresentada pela Fundação Universidade Empresa de Tecnologia e Ciências – FUNDATEC, mantendo-se o Pregão nº 01/2020 nos termos do seu edital, divulgando e publicando oficialmente nova data de abertura, observados os prazos legais.

É o parecer, s.m.j.

À consideração superior.

Alvorada, 21 de setembro de 2020.

  
**Marcus Thiago**  
Assessor Jurídico  
OAB/RS 58.200